



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

PROJETO DE LEI Nº 5.039, DE 2020

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Apresentação: 13/09/2023 17:07:02.337 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 5039/2020
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer como diretriz das ações de engenharia de tráfego e de fiscalização de trânsito a adoção de instrumentos de controle de velocidade em todas as vias próximas a escolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer como diretriz das ações de engenharia de tráfego e de fiscalização de trânsito a adoção de instrumentos de controle de velocidade em todas as vias próximas a escolas.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 91-A:

“Art. 91-A. Os órgãos com circunscrição sobre os trechos de vias próximas a creches e escolas devem adotar soluções de engenharia de tráfego e instrumentos de controle ou redução de velocidade, associados ou não a equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade.

Parágrafo único. Todas os trechos de vias de que trata o caput deverão ter estudo técnico local que embase as soluções adotadas conforme as normas de segurança do trânsito.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230358964300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira



* C D 2 3 0 3 5 0 3 5 8 9 6 4 3 0 0 *



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2023.

**Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
Presidente**

Apresentação: 13/09/2023 17:07:02.337 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 5039/2020
SBT-A n.1



* C D 2 2 3 0 3 5 8 9 6 4 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230358964300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira